



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002078/2025  
Processo nº 002289/2022  
Dispensa de Licitação nº 042/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0008

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SR. DERLI LEMKE, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> Elaine Maria Trancoso, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, o Sr. DERLI LEMKE, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Rua Aurora, nº 200, 2º Andar, Bairro Leopoldina, Vila Pavão/ ES, CEP. 29843-000, portador do CPF nº 790.359.167-91, adiante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 148/2022, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 148/2022, instruído no Processo nº 002078/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/10/2022, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em suas Cláusulas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/10/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

1. Será aplicado ao presente contrato o reajuste de 5,13% (Cinco inteiros e treze décimos), de acordo com o índice IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 39.451,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Ficha	Fonte de Recurso
0000041	150000150000

*Derli Lemke*

3º Termo Aditivo - Contrato nº 148/2022

*[Assinatura]*



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, **Sr. João Trancoso**, exarada no Processo Administrativo nº 002078/2025, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 02 de outubro de 2025.

  
Elaine Maria Trancoso  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
LOCATÁRIO

  
Derli Lemke  
Representante Legal  
LOCADOR

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2025

Código CidadES: 2024.073E0700001.02.0007  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15121/2025  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004-1/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS COMPLEMENTARES VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PEDIAIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA.

**Valor:** R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Viana/ES, 25 de setembro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1644607**

## Vila Pavão

### Aditivo

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO: 002078/2025

ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0008

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.

**LOCADOR:** DERLI LEMKE

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 148/2022, firmado entre as partes em 03/10/2022 e o reajuste de 5,13% com base no IPCA.

**DA PRORROGAÇÃO:** 12 Meses

**DO VALOR:** R\$ 39.451,50

**DA DESPESA:** Ficha - 0000041

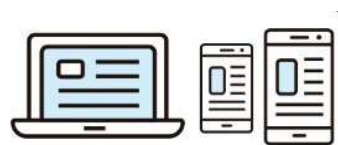
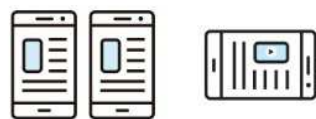
**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/10/2025

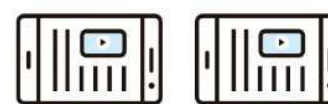
**Elaine Maria Trancoso**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

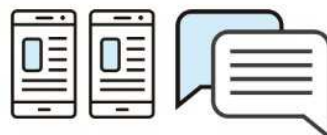
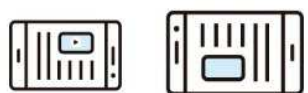
**Protocolo 1644904**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



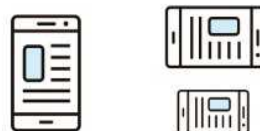
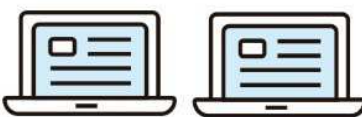
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



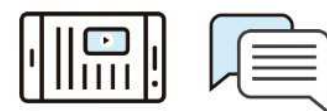
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



Vitória (ES), sexta-feira, 3 de Outubro de 2025.

partir de 1.º de outubro de 2025, do cargo Público Municipal de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, o senhor **REGINALDO DA SILVA SOUZA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Pancas

**LEANDRO DA ROCHA VIEIRA**

Chefe de Gabinete

**Protocolo 1644770****PUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE DE 2025**

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) alusivo ao 4º Bimestre de 2025, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura e no site [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br), ícone [Portal da Transparência](#) na aba de [Publicações](#) conforme Portaria 219/2025. Pancas - ES, 30 de setembro de 2025.

**AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1644496****São Mateus****EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: Fundo Mun. de Assist. Social de São Mateus/ES.

**CONTRATO Nº: 034/2025. CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO CARVALHO DE BRITO, CNPJ Nº 62.257.458/0001-88  
**VALOR TOTAL: R\$ 13.580,00**

**CONTRATO Nº: 035/2025. CONTRATADA:** SRª EVERLINE RODRIGUES  
**VALOR TOTAL: R\$ 11.450,00**

**CONTRATO Nº: 036/2025. CONTRATADA:** COZITA DA LOLA, CNPJ Nº 24.514.822/0001-59.  
**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00**

**CONTRATO Nº: 037/2025. CONTRATADA:** PADARIA E CONFEITARIA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 01.787.450/0001-39.  
**VALOR TOTAL: R\$ 24.495,00**

**Informações em comum aos contratos:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2025, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 14H00MIN E DURAÇÃO PREVISTA DE 04 (QUATRO) HORAS, PODENDO A DATA SER ALTERADA POR NECESSIDADE ADMINISTRATIVA OU CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA OFERTA DE CERIMÔNIA DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO AOS CASAIS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

**DATA DA ASS.:** 02/10/2025.**VIGÊNCIA:** 04 meses.**PROC.:** 017.717/2025.

**FISCAIS ADM.:** Carla Gomes Ronchetti (titular) e Mirelly Barcelos Dionizio (suplente).

**RECURSOS:**

0080.008010.08.244.0017.2.027

**MOD.:** Dispensa, Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.**CÓD.****CIDADES****CONTR.:**

2025.067E0500002.09.0018

São Mateus/ES, 02/10/2025  
ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Assist. Social  
Decreto 17.089/2025

**Protocolo 1644511****EXTRATO DE ADITIVO**

**Contratante: Fundo Mun. Assistência Social - PMSM/ES**

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 008/2023

CONTRATADA: FUNERÁRIA ETERNA CRICARÉ LTDA - ME (CNPJ: 04.277.123/0001-25)

**OBJETO:** Aditivo de valor em mais R\$ 74.137,45, correspondente a 25% dos itens relacionados no anexo.

**DATA DA ASS.:** 02/10/2025.**PROCESSO:** 023.077/2025.

São Mateus/ES, 02/10/2025.  
ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Sec. A. Social - Dec. 17.089/2025

**Protocolo 1644498****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO MATEUS/ES**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025 POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO:** 019.609/2025

**PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.795.880/0001-44 e Sindicato dos Notários Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG CNPJ 02.510.599/000/39.

**OBJETO:** Alterar o número do Termo de Convênio ao qual foi publicado em virtude de ordem cronológica contábil, portanto:

**Onde se lê:**

Termo de Convênio nº 005/2025.

**Leia-se:**

Termo de Convênio nº 008/2025.

**VIGÊNCIA:** até dia 31/12/2025**DATA DA ASS.:** 08/07/2025**São Mateus/ES: 02/10/2025****Robson Aurélio de Oliveira**

Secr. Mun. de Assistência Social

**Protocolo 1645108****Vila Pavão****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022****PROCESSO: 002078/2025****ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0008****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.**LOCADOR:** DERLI LEMKE

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 148/2022, firmado entre as partes em 03/10/2022 e o reajuste de 5,13% com base no IPCA.

**DA PRORROGAÇÃO:** 12 Meses**DO VALOR:** R\$ 39.451,50**DA DESPESA:** Ficha - 0000041**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/10/2025

**Elaine Maria Trancoso****Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.  
Protocolo 1644905**

Câmaras

Alegre

**RESOLUÇÃO Nº 031/2025 - CMA/ES****ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 034/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, §2º da Lei Orgânica do Município c/c o art. 100, §2º do Regimento Interno, aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 034, de 18 de agosto de 2003, para substituir o termo "servidores" por "Agentes Públicos", e eleva o valor do auxílio alimentação, com finalidade de promover melhor abrangência e aplicabilidade da norma.

Art. 2º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado ao setor financeiro a promover crédito a título de auxílio alimentação no contracheque dos agentes públicos do legislativo municipal, ficando assim estipulado:

§1º. Fica definida a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês o auxílio alimentação destinado aos agentes públicos com mandato eletivo;

§2º. Fica definida a importância de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês o auxílio alimentação destinado aos demais agentes públicos;

§3º. O benefício a que se refere os §§1º e 2º deste artigo alcançará a todos os agentes públicos ativos, inclusive os nomeados em cargo em comissão;

§4º. O benefício a que se refere os §§1º e 2º deste artigo será reajustado anualmente;

§5º. O reajuste anual a que se refere o §4º será sempre concedido no mês de

fevereiro, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período do exercício anterior, compreendido o período de janeiro a dezembro;

§6º. Os agentes públicos receberão o auxílio alimentação em moeda corrente, no valor estipulado nesta Resolução;

§7º. O valor fixado no caput deste artigo é o correspondente à média mensal de 22 (vinte e

dois) dias úteis de trabalho; §8º. O auxílio alimentação não poderá ser cumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação."

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 30 de setembro de 2025.

**WILLIAN ANGELETE BESTETE**  
Presidente**SÉRGIO BITTENCOURT RIDOLPHI**  
Primeiro Secretário**PATRÍCIA DE SOUZA BRAVO**  
Vice-Presidente**GILBERTO PASCOAL MONTEIRO**  
Segundo Secretário**Protocolo 1644402**

Sooretama

**3º ADITIVO CONTRATO Nº 23/2023****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sooretama-ES.**CONTRATADA:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 02.959.392/0001-46**OBJETO:** Prestação de serviços de administração e fornecimento, sob demanda, de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão do auxílio alimentação aos empregados, para utilização em estabelecimentos comerciais da rede estabelecida pela CONTRATADA.

Objeto do presente ADITIVO: Prorrogação por IGUAL PRAZO E VALOR CONTRATUAL.

**VALOR:** R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FICHA:** 12**PROCESSO ADM:** 1194/2025**IDCIDADES:** 2023.070L0200001.17.0001**Protocolo 1644956**

Vila Velha

**RESUMO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2025****PROCESSO Nº 2596/2025****Das partes:** CMVV X COOPERATIVA DE CREDITO COOPERMAIS - SICOOB COOPERMAIS. **Do****objeto:** consignação em folha de pagamento de valores devidos por servidores públicos ativos deste Poder Legislativo, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vila Velha. **Do prazo:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.**CMVV****Protocolo 1644647**